

EMENDA Nº
PROJETO DE LEI Nº 2583, de 2020
(Do Sr. Deputado Doutor Luisinho)

Institui a Estratégia Nacional de Saúde objetivando estabelecer uma estratégia nacional para incentivo às indústrias nacionais que produzam itens essenciais ao sistema de saúde nacional, bem como a pesquisa e desenvolvimento de produtos, insumos, medicamentos e materiais, com vistas a dar autonomia ao nosso país quanto à produção destes itens

Acrescenta-se ao PL 2583/2020 o seguinte dispositivo:

“Art. X . O poder público, por meio de seus órgãos competentes, exercerá o acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas pelas Empresas Estratégicas de Saúde - EES, com o objetivo de assegurar que suas práticas atendam às legislações vigentes, promovendo o cumprimento de normas legais.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O PL é meritório ao criar mecanismos de incentivo para as indústrias nacionais da área da saúde, que realizam pesquisas científicas e inovação para o desenvolvimento de produtos, insumos, medicamentos e outros materiais. De fato, a previsão de um regime tributário diferenciado, estímulo e linhas de financiamento especiais podem contribuir para aprimorar o setor produtivo, em especial promover maiores condições para pesquisa e desenvolvimento da saúde.

Contudo, o texto não especifica as contrapartidas nem as formas de controle da isenção, o que pode deflagrar perda de arrecadação sem garantia do retorno esperado. A falta de fiscalização e transparência pode estimular a concorrência desleal e a utilização das isenções sem, de fato, haver contribuição para o crescimento econômico esperado.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **Mário Heringer**
PDT/MG





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Mário Heringer)**

Institui a Estratégia Nacional de Saúde objetivando estabelecer uma estratégia nacional para incentivo às indústrias nacionais que produzam itens essenciais ao sistema de saúde nacional, bem como a pesquisa e desenvolvimento de produtos, insumos, medicamentos e materiais, com vistas a dar autonomia ao nosso país quanto à produção destes itens

Assinaram eletronicamente o documento CD251148517100, nesta ordem:

- 1 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA) - LÍDER do UNIÃO *-(P_7165)
- 4 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Fdr PT-PCdoB-PV *-(P_113566)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

